

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 2008.

Assunto: Alteração excepcional de prazo para envio dos documentos relativos ao mês de janeiro de 2008 de que trata o inciso II do artigo 71 da Instrução CVM nº 409/2004.

Prezado Senhor,

Nos termos do disposto no artigo 71, inciso II da Instrução CVM nº 409/04, o administrador deve remeter, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, os seguintes documentos:

- a. balancete;
- b. demonstrativo da composição e diversificação de carteira; e
- c. perfil mensal.

2. Entretanto, excepcionalmente, devido ao acúmulo de feriados no início do próximo mês, os documentos relacionados, referentes ao mês de janeiro de 2008, poderão ser entregues até o dia 14 de fevereiro de 2008 inclusive.

3. Finalmente, colocamos à disposição o e-mail gma-3@cvm.gov.br para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Original assinado por

WALDIR DE JESUS NOBRE

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários